



Prefeitura Municipal de Pirai

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS

14/02/2020 15:01

Página 1 de 1

Decreto Nº 4970				Data	17/07/2019
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
882	882	1	1.16.0.15.451.0006.2427.44905100.19400000	295.300,00	
Soma:					295.300,00
Decreto Nº 4970				Data	17/07/2019
2418109100			Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	295.300,00	
Soma:					295.300,00



CONTRATO ADM Nº 058/2019

Termo de Contrato de empreitada por preço unitário para Obra de recuperação em trecho da Rua Barão do Pirai, Centro, 1º distrito, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa Construtora Barrense Prestação de Serviços Eireli.

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e a Empresa Construtora Barrense Prestação de Serviços Eireli inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 31.591.502/0001-68 com sede Rua Barão do Rio bonito, 251, sala 105, Nossa Senhora de Santana Barra do Pirai - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Cristiane da Silva, portador da Carteira de Identidade Nº 12.635.732-6 expedida pelo Detran/RJ, C.P.F. Nº 101.989.027-43, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº: 09106/2019 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a execução de Obra de recuperação em trecho da Rua Barão do Pirai, Centro, 1º distrito, conforme Edital de Tomada de Preços nº 005/19 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$-355.151,16 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão pagas com apresentação da Nota Fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura do Município de Pirai e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas consequências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, engenheiro habilitado, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Caberá à CONTRATADA a manutenção de um "Diário de Obras" no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO

No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o "as built" da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, aplicada sobre o valor de cada parcela não executada, respeitados os limites da lei civil, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

JRS

9



A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 449051, programa de trabalho 1545100062427.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO



9

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

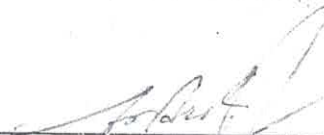
A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

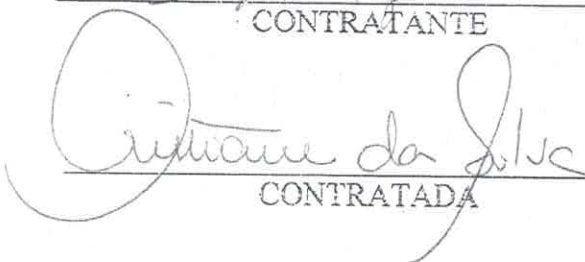
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, 15 de outubro de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS







09106
244

DATA: 08/10/2019		NOTA DE EMPENHO		Nº 3235
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Código:	1160	
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Código:	1050	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/	
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	/	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:		
Modalidade de Licitação:	TOMADA DE PREÇOS			
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):		
Classificação Resumida:	593	Prog. de Trabalho:	1545100062427	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
Natureza da Despesa:	449051 01	Dominio Público		Dirf: Não Incide
Lançamento:	IC: 17690 A DÉBITO: 123210501000000 - RUAS A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR			ROTEIRO: 2.6.27
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários		
Credor:	CONSTRUTORA BARRENSE PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI			Código: 8720
CNPJ/CPF:	31.591.502 / 0001 - 68	Insc. Estadual:		Insc. Municipal: 9006410
Endereço:	RUA BARÃO DO RIO BONITO, Nº 251, SALA 105			
CEP:	27113040	Telefone:		FAX:
Bairro:	NOSSA SENHORA DE SÁ	Cidade:	BARRA DO PIRAÍ	UF: RJ
Especificação				
<p>PROCESSO Nº 09106/19. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19. CONTRAPARTIDA DO CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 857168/2017 - OPERAÇÃO 1038610-41. REFERENTE À OBRA DE RECUPERAÇÃO EM TRECHO DA RUA BARÃO DO PIRAÍ, CENTRO - 1º DISTRITO PIRAÍ - RJ, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO. CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA...</p>				
Saldo Anterior:	69.198,00	Saldo Atual:	9.346,84	Total: 59.851,16
Valor por Extenso:	CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS*****			
Justificativa				
<p>PROCESSO Nº 09106/19. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19. CONTRAPARTIDA DO CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 857168/2017 - OPERAÇÃO 1038610-41. REFERENTE À OBRA DE RECUPERAÇÃO EM TRECHO DA RUA BARÃO DO PIRAÍ, CENTRO - 1º DISTRITO PIRAÍ - RJ, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO. CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA...</p>				
 _____ ROSANE TEIXEIRA PASSOS CRC/RJ-097447/0-5		 _____ CARMEN Mª COELHO B. GOMES SEC. MUN. DE FAZENDA		
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - CNPJ - 29.141.322/0001-32 - CENTRO - PIRAÍ - RJ				



09106
Piraí
Página 1 de 1

DATA: 08/10/2019

NOTA DE EMPENHO

Nº 3234

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Código: 1160
 UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Código: 1050
 Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar Nº do Processo / Ano: /
 Modalidade do Empenho: Global Nº do Contrato / Ano: /
 Nº Manual do Processo Licitatório: Nº Manual do Processo:
 Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS
 Nº protocolo: Ano do protocolo: Nº do processo (protocolo):
 Classificação Resumida: 882 Prog. de Trabalho: 1545100062427 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
 Natureza da Despesa: 449051 01 Dominio Público Dirf: Não Incide
 Lançamento: IC: 17690 A DÉBITO: 123210501000000 - RUAS A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.27
 Fonte de Recurso: 19400000 Outras vinculações de transferências

Credor: CONSTRUTORA BARRENSE PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI Código: 8720
 CNPJ/CPF: 31.591.502 / 0001 - 68 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 9006410
 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BONITO, Nº 251, SALA 105
 CEP: 27113040 Telefone: FAX:
 Bairro: NOSSA SENHORA DE SÁ Cidade: BARRA DO PIRAÍ UF: RJ

Especificação

PROCESSO Nº 09106/19. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19.
 CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 857168/2017 - OPERAÇÃO 1038610-41.
 REFERENTE À OBRA DE RECUPERAÇÃO EM TRECHO DA RUA BARÃO DO PIRAÍ, CENTRO - 1º DISTRITO PIRAÍ - RJ, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO. CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA...

Saldo Anterior: 295.300,00 Saldo Atual: 0,00 Total: 295.300,00

Valor por Extenso: DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS*****

Justificativa

PROCESSO Nº 09106/19. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19.
 CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 857168/2017 - OPERAÇÃO 1038610-41.
 REFERENTE À OBRA DE RECUPERAÇÃO EM TRECHO DA RUA BARÃO DO PIRAÍ, CENTRO - 1º DISTRITO PIRAÍ - RJ, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO. CLÁUSULA 12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA, PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA DA OBRA, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA...

Rosane Teixeira Passos

ROSANE TEIXEIRA PASSOS
 CRC/RJ-097447/0-5

Carmen Mª Coelho B. Gomes

CARMEN Mª COELHO B. GOMES
 SEC. MUN. DE FAZENDA

fechar X

Loading Image...

Usuário: TIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS

CPF:086.118.837-17

14/02/2020 14:17-v.6.102 [Sair do Sistema](#)

[Cadastro de Empenho](#) [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastrros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 857168/2017

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Objeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Apostilamentos](#)

Espécie de Empenho	Empenho Original	Número da minuta	201700004797
Número do empenho	2017NE804040	Situação	ENVIADO
Ug Emitente	175004	Gestão Emitente	00001
Data de Emissão	08/12/2017	Valor	R\$ 295.300,00
Tipo	Global	Ugr	
Fonte	0188000000	Esfera	1
Ptres	135793	Número Lista	2017LI803981
Natureza Despesa / Subitem	444042 / 35	Descrição da Natureza Despesa	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Plano Interno	MCID00000EI	Origem Material	
Número Interno Concedente		UF Beneficiada	RJ

Observação

Recuperação em trecho da Rua Barão do Pirai - Reconstrução de Pavimento conforme sub-ítem 11.2.2.4.do Programa 2054 -

Planejamento Urbano - Infraestrutura Urbana.

Passivo Anterior	Não		
Modalidade Licitação	8	Número do Processo	0296622017
Data Envio Xml	08/12/2017 - 18:58:40	Favorecido	29141322000132
Programa De Trabalho	1545120541D733330 Unidade Orçamentária		
Resultado Primário	Tipo de Crédito		
Município	5879		
Objeto	Recuperação em trecho da Rua Barão do Pirai - Reconstrução de Pavimento conforme sub-ítem 11.2.2.4.do Programa 2054 - Planejamento Urbano - Infraestrutura Urbana.		
Modalidade Transferência	Contrato de Repasse		
Número Convênio	857168/2017	Plano Orcamentario	EIND
Empenho Referência	Gestão Referência		
UG de Referência	Número interno do concedente (Referência)		

Cronograma Empenho

Data Vencimento	Data Recebimento	Valor
31/12/17	08/12/17	R\$ 295.300,00

Item Empenho

Descrição	Natureza Despesa Sub Item	Valor Unitário	Quantidade
Recuperação em trecho da Rua Barão do Pirai - Reconstrução de Pavimento conforme sub-ítem 11.2.2.4.do Programa 2054 - Planejamento Urbano - Infraestrutura Urbana.	44404235	R\$ 295.300,00	1.0



Prefeitura Municipal de Pirai

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS

14/02/2020 14:46

Página 1 de 1

Decreto Nº 5048				Data	20/12/2019
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
920	920	1	1.19.0.12.361.0012.1340.44905200.11130000	332.274,00	
Soma:				332.274,00	
Decreto Nº 5048				Data	20/12/2019
1758011100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal			332.274,00	
Soma:				332.274,00	

Prefeitura Municipal de Pirai
DEMONSTRATIVO MENSAL DA EXECUÇÃO DA RECEITA - POR UG
Mês de Dezembro de 2019

14/02/2020 14:38

Página 1 de 1

GUG: PREFEITURA

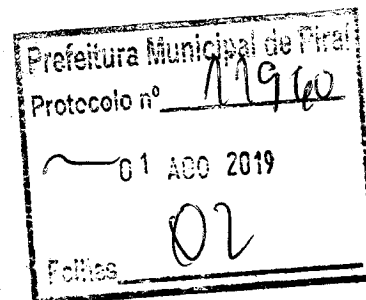
Código	Descrição	Valor Orçado	Previsão Atualizada	Valor Arrecadado no mês	Valor Arrecadado até o mês	Diferença
1758010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	16.720.000,00	17.052.274,00	1.853.910,46	17.852.366,10	-800.092,10
1758011100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	16.720.000,00	17.052.274,00	1.853.910,46	17.852.366,10	-800.092,10
Total:		16.720.000,00	17.052.274,00	1.853.910,46	17.852.366,10	-800.092,10



Ofício nº 0348/2019

Pirai, 31 de Julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta



Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhor Prefeito,

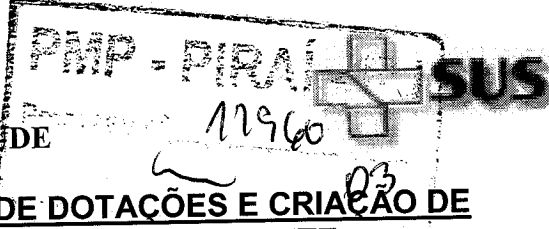
Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, com tramitação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, tendo em vista a necessidade de adicionar recursos às naturezas da despesas 33903000 (Material de Consumo) e 33903900 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), em Programa de Trabalho existente no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, provenientes de emenda parlamentar no valor de R\$ 1.150.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta mil reais), a título de incremento temporário no Piso da Atenção Básica, conforme disposto na Portaria MS/GM nº 1.323, de 12 de junho de 2019, (DOU de 13/06/2019), cópia anexa, conforme a seguir demonstrado:

Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	33903000	12140001	550.000,00
1101.10.301.0010.2468	33903900	12140001	600.000,00
TOTAL			1.150.000,00

Fonte:

1718031100 – Receita de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Fundo Nacional de Saúde - Repasses Fundo a Fundo – Principal



JUSTIFICATIVA PARA REMANEJAMENTO DE DOTACÕES E CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

A presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar adiciona créditos destinados às naturezas de despesas para material de consumo (33903000) e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33903900), previstas no Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas previstas para as referidas rubricas no orçamento vigente, em razão de transferência de recursos fundo a fundo efetivada pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, a título de incremento temporário no Piso da Atenção Básica, decorrente de emenda parlamentar, cujo valor foi repassado ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da ordem bancária n° 812927, cópia anexa.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea “b”, da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

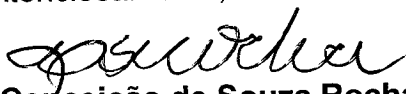
Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43, inciso II, da Lei Federal n° 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I -
II - Os provenientes do excesso de arrecadação;

Portanto, neste caso, justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista os recursos repassados pelo Ministério da Saúde, a título de incremento temporário no Piso da Atenção Básica, conforme disposto na Portaria MS/GM n° 1.323, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU de 13/06/2019,

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.323, DE 12 DE JUNHO DE 2019

FMP - PIRAJI
Processo nº
Rubrica

1960
JK

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

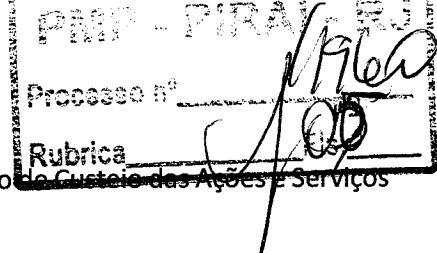
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

U F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓ D. EMENDA	VALOR PARLAMENTA R (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAM TICA
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE APERIBE	3600025098420190	3720000	169.176,00	769.176,00	1030120152E89327
				1	600.000,00		5
				2510001			1030120152E89327
				2			5
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	3600025360720190	2783000	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E89327
				2		0	7
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	3600025360920190	3078000	389.743,00	389.743,00	1030120152E89327
				3			7
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ARMACAO DOS BUZIOS	3600026200420190	1310001	952.787,00	952.787,00	1030120152E89327
				7			8
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL	3600026193820190	3039001	800.000,00	1.800.000,00	1030120152E89003
				7	1.000.000,00	0	3

PMP - PIRA
 Processo nº
 Rubrica 1030120152E89003
 1960
 109

	SAUDE DE BARRA DO PIRAI		37560010				1030120152E890033
RJBARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600026203520190	27760018	100.000,00	900.000,00		1030120152E890033
			30390017	800.000,00			1030120152E890033
RJBELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600026170520190	27760018	250.000,00	4.082.200,00		1030120152E890033
			32680003	832.200,00	0		1030120152E893282
			37200002	2.400.000,00			1030120152E893282
			27870006	500.000,00			1030120152E890033
			37490011	100.000,00			1030120152E893282
RJBELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600026170920190	37490011	900.000,00	900.000,00		1030120152E893282
RJBOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM	3600025581320190	25100013	250.000,00	250.000,00		1030120152E893283
RJCABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	3600026280620190	27760018	100.000,00	100.000,00		1030120152E890033
RJCABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	3600026280720190	30710008	500.000,00	500.000,00		1030120152E893303
RJCABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	3600026281020190	30750001	1.104.000,00	1.104.000,00		1030120152E890033
RJCABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	3600026281120190	17750005	500.000,00	500.000,00		1030120152E890033

PMP - PIRAI
 Processo nº 11960
 Rubrica 84.800,00 - 1030120152E89331

RJ CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	3600026281220190	24970010	84.800,00	84.800,00	1030120152E89331
RJ CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	3600025385920190	37560010	300.000,00	300.000,00	1030120152E89003
RJ CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025140620190	27760018	250.000,00	250.000,00	1030120152E89003
RJ CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	3600025992720190	30420012	200.000,00	200.000,00	1030120152E89329
RJ CARAPEBUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025598020190	25100015	250.000,00	250.000,00	1030120152E89328
RJ CARDOSO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO MOREIRA	3600025078120190	37660003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E89329
RJ CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025227320190	30750001	1.104.000,00	1.104.000,00	1030120152E89003
RJ CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO	3600025616620190	37200003	200.000,00	360.387,00	1030120152E89329
			27870006	160.387,00		1030120152E89003
RJ DUAS BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUAS BARRAS	3600025227220190	15040003	350.000,00	745.476,00	1030120152E89329
			37200004	300.000,00		1030120152E89329
			25100016	95.476,00		1030120152E89329
RJ DUQUE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	3600025794120190	37240016	600.000,00	600.000,00	1030120152E89329

Processo nº

Rubrica

		DUQUE DE CAXIAS						
RJ	DUQUE CAXIAS	DEFUNDO MUNICIPAL SAUDE DUQUE CAXIAS	DEO DE DE	3600025794320190	2783000	3.020.774,00	3.020.774,00	1030120152E89329
					3		0	8
RJ	DUQUE CAXIAS	DEFUNDO MUNICIPAL SAUDE DUQUE CAXIAS	DEO DE DE	3600025794720190	3551001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E89329
					5		0	8
RJ	DUQUE CAXIAS	DEFUNDO MUNICIPAL SAUDE DUQUE CAXIAS	DEO DE DE	3600025794820190	3720000	5.000.000,00	5.000.000,00	1030120152E89329
					5		0	8
RJ	DUQUE CAXIAS	DEFUNDO MUNICIPAL SAUDE DUQUE CAXIAS	DEO DE DE	3600025795320190	2776001	50.000,00	50.000,00	1030120152E89003
					8			3
RJ	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DEO	3600026280120190	3578000	1.323.976,00	1.323.976,00	1030120152E89329
					4		0	9
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE GUAPIMIRIM	DEO DE	3600026034520190	3720000	350.000,00	550.000,00	1030120152E89330
					6	200.000,00		0
					2787000			1030120152E89003
					6			3
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE IGUABA GRANDE	DEO DE	3600025170320190	2955001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E89330
					3		0	1
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITABORAI	DEO DE	3600025224220190	3860000	1.500.000,00	1.500.000,00	1030120152E89330
					6		0	2
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITABORAI	DEO DE	3600025225820190	2776001	100.000,00	100.000,00	1030120152E89003
					8			3

Processo nº 17900
 Rubrica
 F. 19

RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITABORAI	DEO DE	3600025225920190	2502000	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E89330
					6		0	2
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITABORAI	DEO DE	3600025226020190	2955001	500.000,00	500.000,00	1030120152E89330
					4			2
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITABORAI	DEO DE	3600025226120190	1345001	320.774,00	320.774,00	1030120152E89330
					5			2
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITABORAI	DEO DE	3600025245120190	3749001	1.500.000,00	1.500.000,00	1030120152E89003
					3		0	3
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITABORAI	DEO DE	3600025245320190	3823002	2.000.000,00	2.000.000,00	1030120152E89330
					3		0	2
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DEO	3600025029220190	3042001	250.000,00	250.000,00	1030120152E89330
					1			5
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DEO	3600025029420190	3268001	250.000,00	250.000,00	1030120152E89330
					0			5
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JAPERI	DEO	3600025689720190	2397001	750.000,00	3.050.000,00	1030120152E89003
					5		0	3
					2787000	300.000,00		1030120152E89003
					6	1.000.000,00		3
					3749001	1.000.000,00		1030120152E89330
					4			8
					2793001			1030120152E89330
					6			8
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DEO	3600024932720190	2776001	100.000,00	100.000,00	1030120152E89003
					8			3
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MAGE	DEO	3600026276420190	3799000	1.500.000,00	4.800.000,00	1030120152E89003
					2	1.300.000,00	0	3

PRRP - 11960
 Processo nº 110
 Rubrica 1030120152E89003

				37660015	2.000.000,00			1030120152E89003
				37660005				1030120152E893312
RJ MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO MANGARATIBA RJ	DE 0	3600025244820190	25100019	500.000,00	500.000,00		1030120152E893313
RJ MESQUITA	FUNDO SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	DE 00	3600025310220190	27870006	500.000,00	500.000,00		1030120152E890033
RJ MESQUITA	FUNDO SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	DE 00	3600025311120190	37660006	1.000.000,00	1.000.000,00		1030120152E893316
RJ MESQUITA	FUNDO SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	DE 00	3600026286020190	27860013	2.000.000,00	2.000.000,00		1030120152E893316
RJ MESQUITA	FUNDO SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	DE 00	3600026286120190	25020010	655.574,00	655.574,00		1030120152E893316
RJ MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	DE 0	3600025498020190	30400006	1.000.000,00	1.000.000,00		1030120152E893317
RJ MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRACEMA	DE 0	3600026105520190	27780005	250.000,00	500.000,00		1030120152E890033
				24970010	250.000,00			1030120152E893318
RJ NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE 0	3600026026720190	27930018	800.000,00	800.000,00		1030120152E893319
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE 0	DE 0	3600025527820190	37240018	400.000,00	400.000,00		1030120152E893320

PUNTO - PARA
 Processo nº 19160
 Rubrica

		SAUDE DE NILOPOLIS					
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE NILOPOLIS	DEO DE	3600025529720190	30580020	500.000,00	500.000,00	1030120152E893320
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE NILOPOLIS	DEO DE	3600025530420190	13450001	3.000.000,00	3.000.000,00	1030120152E893320
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE NILOPOLIS	DEO DE	3600025531120190	27760018	150.000,00	150.000,00	1030120152E890033
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE NILOPOLIS	DEO DE	3600025533220190	15040008	1.500.000,00	1.500.000,00	1030120152E893320
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE NILOPOLIS	DEO DE	3600025534720190	37070009	1.848.074,00	1.848.074,00	1030120152E893320
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE NILOPOLIS	DEO DE	3600026287120190	30400005	2.100.000,00	2.100.000,00	1030120152E893320
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE NILOPOLIS	DEO DE	3600026287820190	37070009	151.926,00	151.926,00	1030120152E893320
RJ NITEROI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE NITEROI	DEO DE	3600026231420190	17750005	600.000,00	4.549.148,00	1030120152E890033
				35730010	2.243.574,00	0	1030120152E893321
				37200008	1.705.574,00		1030120152E893321
RJ NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE NOVA FRIBURGO	DEO DE	3600025538920190	27870006	500.000,00	500.000,00	1030120152E890033

RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025264520190	3075000 1	4.000.774,00	4.000.774,00	1030120152E89003
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025264820190	1775000 5	700.000,00	700.000,00	1030120152E89003
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025265220190	2776001 8	50.000,00	50.000,00	1030120152E89003
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARACAMBI (FMS)	3600025313720190	2502000 1	2.772.858,00	2.772.858,00	1030120152E89332
RJ	PATY ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600026147120190	2776001 8 3075000 1 2787000 6	100.000,00 1.104.000,00 200.000,00	1.404.000,00 0	1030120152E89003 3 1030120152E89003 3 1030120152E89003 3
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025243920190	2776001 8 3720000 9	100.000,00 350.000,00	450.000,00	1030120152E89003 3 1030120152E89332 8

11960
 Rubrica 3
 12

RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000254255201900	27780005 24970013 17750005 37200010	250.000,00 400.000,00 200.000,00 300.000,00	1.150.000,00	1030120152E890033 1030120152E893330 1030120152E890033 1030120152E893330
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000257686201900	24970013	400.000,00	400.000,00	1030120152E893330
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000252624201900	37560010	250.000,00	250.000,00	1030120152E890033
RJ	QUATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	36000249594201900	25020013	500.000,00	500.000,00	1030120152E893333

Processo nº

Rubrica

		MUNICIPIO DE QUATIS					
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000257169201900	25020014	500.000,00	500.000,00	1030120152E893334
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000250228201900	27760018	100.000,00	100.000,00	1030120152E890033
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000249313201900	24970015	450.000,00	450.000,00	1030120152E893337
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	36000251641201900	27930021	1.200.000,00	1.200.000,00	1030120152E893339
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	36000251731201900	35510011	85.114,00	85.114,00	1030120152E893339
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS	36000261442201900	37660015	570.774,00	570.774,00	1030120152E890033
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000262822201900	370700103	953.187,00	953.187,00	1030120152E893341
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000250457201900	307500011	1.104.000,00	5.404.000,00	1030120152E890033
				250500043	800.000,00		1030120152E890033
				25100021	500.000,00		1030120152E893346
RJ	SAO JOAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252629201900	23970015	300.000,00	300.000,00	1030120152E890033

Processo nº 11960
 Rubrica 151

RJ	SAO JOAO DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000253154201900	24970021	700.000,00	700.000,00	1030120152E893348
RJ	SAO JOAO DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000253157201900	27930022	600.000,00	600.000,00	1030120152E893348
RJ	SAO JOAO DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000253159201900	27830001	5.740.000,00	5.740.000,00	1030120152E893348
RJ	SAO JOAO DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000253161201900	35780017	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E893348
RJ	SAO JOAO DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000253166201900	27760018	250.000,00	250.000,00	1030120152E890033
RJ	SAO JOAO DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000262855201900	27890005	855.574,00	855.574,00	1030120152E893348
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254498201900	30420013	250.000,00	1.250.000,00	1030120152E893351
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000254507201900	29550015	650.000,00	650.000,00	1030120152E893356
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000254592201900	30750001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890033
				37990002	1.000.000,00		1030120152E890033

RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000254602201900	30750001	104.000,00	104.000,00	1030120152E890033
RJ	SUMIDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO	36000258184201900	30780018	741.828,00	991.828,00	1030120152E893357
				32680023	250.000,00		1030120152E893357
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	36000261098201900	23970015	200.000,00	334.800,00	1030120152E890033
				37660012	134.800,00		1030120152E893359
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	36000250987201900	27780005	710.387,00	710.387,00	1030120152E890033
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250780201900	35510010	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E893361
RJ	VARRE-SAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI	36000249645201900	32680025	300.000,00	300.000,00	1030120152E893363
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252994201900	23970015	500.000,00	500.000,00	1030120152E890033
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	36000261670201900	27760018	100.000,00	900.000,00	1030120152E890033
				30390017	800.000,00		1030120152E890033
. TOTAL			96 PROPOSTAS			108.240.111,00	

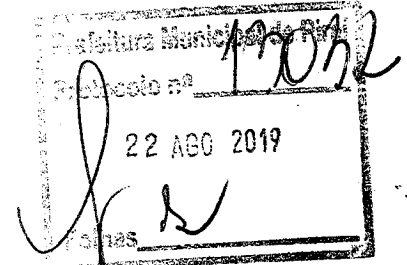


Pirai, 13 de Agosto de 2019.

Ofício nº 349/2019

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta



Senhor Prefeito,

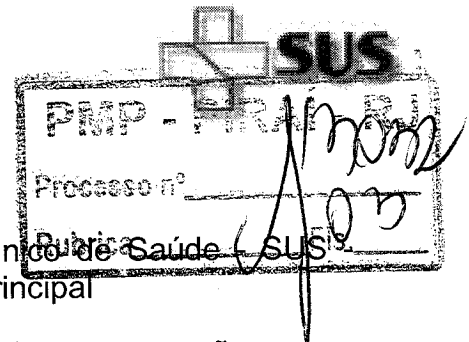
Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, a abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, tendo em vista a necessidade de suplementar as naturezas de despesa, 33903000 (Material de Consumo), 33903600 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física), 33903900 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e criar a natureza de despesa 33901400 (Diárias – Civil), contidas no Programa de Trabalho 1101.10.302.0010.2338, consignado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para cumprimento do Projeto “**Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde Reprodutiva das Mulheres**”, no valor de R\$ 100.510,72 (cem mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), como parte do Programa de Apoio à Implementação da Rede Cegonha na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338	33903000	12140002	27.465,40
1101.10.302.0010.2338	33903600	12140002	10.730,00
1101.10.302.0010.2338	33903900	12140002	44.055,32
TOTAL			82.250,72

Criar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338	33901400	12140002	18.260,00
TOTAL			18.260,00



Receita:

1718031100 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Repasses Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – Principal

JUSTIFICATIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES E CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

A presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar tem por finalidade garantir o pagamento das despesas previstas para as referidas rubricas no orçamento vigente, em razão de transferência de recursos fundo a fundo efetivada pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, a título de execução do Projeto “**Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde Reprodutiva das Mulheres**”, conforme previsão contida no Edital de Chamamento Público nº 1, de 19/09/2018, publicado no DOU de 21/09/2018, cópia anexa, nos termos das ordens bancárias nº 807712 807737, de 06/05/2019, conforme documento em anexo.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea “b”, da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no inciso II, do § 1º, do art. 43¹, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, em especial os decorrentes do excesso de arrecadação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual do Ordem Bancária da Secretária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Ação
2019	Fundo a Fundo	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	12.047.232/0001-84	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	RJ
Município	Código IBGE	População
PIRAI	330400	28.999 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2018	LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES	01/01/2013
Secretário(a)	Presidente Conselho	
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	ANA CLAUDIA COSTA LIMA	

Co-op.	Nº Os	Data Os	Tipo Repasse	Banco	Agência	Conta Os	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Rejeição	Ratativo	Nº Proposta	Porteja	Aplic
03/05/2019	897712	03/05/2019	MUNICIPAL	001	008852	000250699	100.000,00	0,00	100.000,00	0		25000.0706/12019-/1		
03/05/2019	897737	03/05/2019	MUNICIPAL	001	008852	000250699	510,72	0,00	510,72			25000.0706/32019-60		
Total							100.510,72	0,00	100.510,72					

PIRAI - PIRAI - RJ
 Processo nº
 Rubrica

Handwritten signature: 1/2022 / 109

Mapa de Classificação da Receita
Exercício de 2019

Processo nº _____
Rubrica _____
13/08/2019 10:47
Página 1 de 1

UE/UG FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento: 167	Data: 07/05/2019			
Banco: 001	Agência: 0965	Conta Corrente: 25.089-9		
Lang.	Cód. Receita	Descrição	Data	Valor
1	1718031100	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	07/05/2019	100.000,00
Total:				100.000,00

Mapa de Classificação da Receita
Exercício de 2019

DMP - PIRACARAÍ
Processo nº _____
Rubrica 13/08/2019 15:58
Página 1 de 1

[Handwritten signature]

UE/UG FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento: 168	Data: 07/05/2019			
Banco: 001	Agência: 0965	Conta Corrente: 25.089-9		
Lanç.	Cód. Receita	Descrição	Data	Valor
1	1718031100	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	07/05/2019	510,72
Total:				510,72

PIAP - PERM
 Rubrica
 C336431524863850010
 13/08/2019 15:33:00
Monte
07



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 965-2
 Conta corrente 25089-9 RJ 330400 FMS CUSTEIO SUS
 Período do extrato 07/05/2019 até 07/05/2019

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		movimento balancete			0,00 C
06/05/2019		Saldo Anterior			
07/05/2019		+ Ordem Banc?ria	1.936.999.000.002	100.000,00 C	
07/05/2019		+ Ordem Banc?ria	1.937.033.000.063	510,72 C	
07/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	100.510,72 D	
07/05/2019		SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J7066131 CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2018 | Edição: 183 | Seção: 3 | Página: 88
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

FMP - PIRA	mons
Processo nº	Yes
Rubrica	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 AGENDA MAIS ACESSO, CUIDADO, INFORMAÇÃO E RESPEITO À SAÚDE DAS MULHERES

A UNIÃO, por meio do Ministério da Saúde, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, da Lei nº 13.249 de 13 de Janeiro de 2016, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, divulga Chamada Pública para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2. OBJETO

O objeto desta Chamada Pública constitui-se na seleção de propostas que visem ampliar e fortalecer a atenção à saúde sexual e saúde reprodutiva das mulheres, em todos os ciclos de vida, com ou sem deficiência e a inclusão de ações estratégicas que envolvam os homens na sua trajetória reprodutiva e sexual visando a promoção de saúde e redução de agravos.

2.1 Objetivos Específicos:

2.1.1 Reorganizar os processos de trabalho na atenção básica, considerando a singularidade e diversidade de adolescentes, mulheres, homens, pessoas idosas e pessoas com deficiência no acesso aos seus direitos sexuais e direitos reprodutivos;

2.1.2 Qualificar as ações de educação e comunicação em saúde sexual e saúde reprodutiva (SSSR) para toda a população;

2.1.3 Qualificar a atenção a saúde sexual e saúde reprodutiva, considerando as questões éticas e legais, com vistas à redução da burocracia e otimização das oportunidades; e

2.1.4 Incluir a população adstrita à Unidade Básica de Saúde no planejamento, execução e avaliação das ações de saúde relacionadas ao seu bem-estar.

3. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

As ações em saúde sexual e reprodutiva a serem apresentadas devem considerar as especificidades e diversidade das mulheres, dos homens, dos adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência e incorporá-las transversalmente.

A. Ampliar a promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva da população, incluindo a qualificação das ações de educação e comunicação em SSSR;

B. Qualificar tecnicamente as regiões e serviços de saúde na elaboração e desenvolvimento de estratégias para reorganização e pactuação de fluxos assistenciais;

C. Estabelecer estratégias de monitoramento e avaliação das ações em saúde sexual e saúde reprodutiva.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando que, para a efetivação dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos implica assegurar acesso à autonomia e à liberdade, sem ameaça e discriminação, bem como à informação e a serviços reconhecidos nos Pactos e Convenções de Direitos Humanos e na lei constitucional brasileira;

4.2 Considerando que o Brasil assumiu o compromisso de implementar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da qual consta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030:

4.2.1 ODS 3,7 Assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e saúde reprodutiva incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

4.2.2 ODS 5,6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão[1];

4.3 Considerando que para pleno exercício da sexualidade sem ameaça e discriminação, as políticas públicas devem implementar estratégias que garantam à população a autonomia sobre o exercício da sua sexualidade e de seus processos reprodutivos, decidindo livremente se querem ou não ter filhos, como e quando tê-los.

4.4 Considerando as barreiras sócio culturais nos serviços de saúde, as situações de vulnerabilidade social e iniquidades que ainda limitam o acesso aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos, é fundamental que no âmbito das políticas públicas sejam implementadas estratégias que garantam às mulheres a autonomia para o pleno exercício da sexualidade sem ameaça e discriminação em todo o ciclo de vida;

4.5 Considerando que existem poucas ações no campo da saúde sexual na velhice, consequência do tabu e negação da sexualidade dessas pessoas, é fundamental que, no âmbito das políticas públicas, sejam implementadas estratégias de promoção e prevenção no que diz respeito a sua saúde sexual, valorização e respeito aos indivíduos dessa faixa etária.

4.6 Considerando que a melhoria dos serviços, o aumento da resolutividade e a promoção da equidade configuram, assim, prioridades do Ministério da Saúde, tornando disponíveis ações de qualificação da atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); e, por conseguinte, ampliando o acesso;

4.7 Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 5º, inciso III, que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas como objetivo do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.8 Considerando a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata sobre o planejamento familiar;

4.9 Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

4.10 Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE);

4.11 Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

4.12 Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

4.13 Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

4.14 Considerando a Portaria de Consolidação nº2/GM/MS do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, no que tange os incisos II, III, IV, V, VI do artigo 04 e inciso I do artigo 06;

4.15 Considerando a Portaria de Consolidação nº3/GM/MS do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde no que tange os incisos I e VI do artigo 03;

4.16 Considerando a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

4.17 A busca por melhora dos serviços, o aumento da resolutividade e a promoção da equidade configuram, assim, prioridades do Ministério da Saúde, tornando disponíveis ações de requalificação da atenção à saúde dos usuários do SUS e, por conseguinte, ampliando o acesso.

4.18. Para fortalecer estratégias já em curso da atenção à saúde sexual e reprodutiva, o Ministério da Saúde dentro da sua responsabilidade compartilhada com estados e municípios, propõe cooperação técnica e financeira disponibilizando recursos financeiros, através de chamamento público às Secretarias de Saúde.

5. RESULTADOS ESPERADOS

A. 20% de aumento dos serviços de atenção básica qualificados para abordagem à saúde sexual e saúde reprodutiva considerando a singularidade e diversidade de adolescentes, mulheres, homens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

B. 20% de aumento dos serviços qualificados para oferta do DIU de cobre ambulatorial;

C. Existência de pelo menos 1 (uma) unidade hospitalar ofertando DIU de Cobre no pós-parto e ou abortamento, quando for o caso.

D. 20% de aumento dos serviços que realizam "pré-natal do parceiro" nas unidades básicas de Saúde (UBS);

E. 20% de aumento das unidades básicas de Saúde (UBS) ofertando "teste de gravidez"; "teste rápido para HIV e "teste rápido para sífilis;

F. 20% de aumento da cobertura vacinal de HPV e Hepatite B em adolescentes;

G. Ter implantado estratégias para atendimento de adolescentes de 10 a 18 anos desacompanhados dos pais/responsáveis pelas unidades básicas de Saúde (UBS);

H. 30% das unidades básicas de Saúde (UBS) atividades coletivas sobre os temas relacionados à saúde sexual das pessoas idosas, com destaque para as mulheres idosas, realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

I. 30% das unidades básicas de Saúde (UBS) realizando atividades coletivas sobre os temas relacionados à envelhecimento, climatério e andropausa.

J. 20% de aumento da oferta de métodos contraceptivos e insumos conforme interesse e necessidade da população, para o público de todos os ciclos de vida, facilitando acesso, especialmente do DIU, da contracepção de emergência, preservativos e lubrificantes pelas unidades básicas de Saúde (UBS).

6. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

6.1 São elegíveis as Secretarias Municipais de Saúde que atendam às exigências desta chamada.

6.2 O número de propostas contempladas obedecerá a adequação aos requisitos deste chamamento bem como o limite orçamentário, sendo distribuídas por porte de município conforme o quadro abaixo.

Tamanho do município	Recurso
Acima de 501 mil habitantes	250 mil reais
De 100 a 500 mil habitantes	150 mil reais
Até 100 mil habitantes	100 mil reais

Quadro 1: Distribuição do recurso segundo tamanho do município Fonte: IBGE, 2015

6.3 As SMS que participam da presente Chamada Pública deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

6.3.1 Apresentar diagnóstico preliminar conforme item 6.4;

6.3.2 Apresentar um plano de ações adequado aos objetivos desta chamada pública, conforme item 2 e 3;

6.4 Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

6.4.1 Efetuar cadastro de proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), por meio do endereço eletrônico <http://saips.saude.gov.br>;

6.4.2 Comprometer-se com alcance dos resultados e metas esperadas

6.4.3 Fornecer diagnóstico preliminar sobre serviços em saúde sexual e saúde reprodutiva no município considerando os seguintes aspectos:

- a) Oferta de DIU pós-parto e pós-aborto e ambulatorial.
- b) Oferta de métodos contraceptivos incluído o DIU para adolescentes (de 10 a 19 anos).
- c) Oferta número de "consulta pré-natal do parceiro".
- d) Oferta simultânea de "teste rápido para HIV"; "teste rápido para sífilis e "teste de gravidez".
- e) A cobertura vacinal de HPV em adolescentes (menores de 15 anos).
- f) A cobertura vacinal de Hepatite B em adolescentes (de 10 a 19 anos).

g) Oferta de ações educativas no âmbito da saúde sexual considerando a singularidade e diversidade de adolescentes, mulheres, homens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

h) Oferta de ações educativas no âmbito dos temas sobre envelhecimento, climatério e andropausa.

i) Estratégias para o atendimento em saúde aos adolescentes na atenção básica

7. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

7.1 - Da abrangência das propostas. Neste Edital de Chamada Pública, será aprovada apenas 01 (uma) proposta para cada município.

7.2 - As propostas a serem aprovadas serão aquelas que obtiverem a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 13.

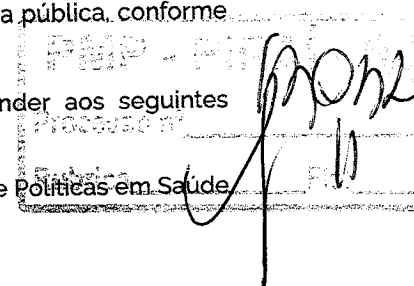
7.3 - Do Público beneficiário das propostas: adolescentes, mulheres, homens, pessoas idosas e pessoas com deficiência, considerando suas singularidades e diversidade.

7.4 - Dos aspectos metodológicos e formais das propostas. As propostas devem conter:

- a) Dados da Secretaria de Saúde (instituição proponente);
- b) Dados do (a) Secretário (a) de Saúde;
- c) Nome, telefone e e-mail do Responsável pela coordenação local do projeto
- d) Descrição do perfil profissional da equipe
- e) Justificativa (Exposição de motivos da relevância das ações apresentando características da população e do território; ações já desenvolvidas ou em andamento; descrição das condições existentes e previstas como necessárias para realização do projeto no Município e demonstração da capacidade técnica para implementação)
- f) Ações Estratégicas
- g) Cobertura (Em quantos e quais estabelecimentos serão executadas as ações)
- h) Resultados Esperados (indicando número de estabelecimentos de saúde abrangidos e profissionais capacitados)
- i) Orçamento (especificando valor por tipo de gasto)
- j) Estratégias de Avaliação e Monitoramento do projeto

8. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

PROPOSTA Nº 11



8.1 Recursos disponíveis. O Ministério da Saúde disporá para esta Chamada pública o valor global de R\$ 13.550.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), sendo 100% como recurso de custeio.

8.2 Os recursos financeiros serão repassados, Fundo a Fundo, pelo Ministério da Saúde para as Secretarias Municipais de Saúde.

8.3 Despesas financeáveis. Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio.

8.4 Despesas não-financeáveis. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Concedente:

a) aquisição de medicamentos e insumos referenciados na Portaria nº 1.555/2013/GM/MS, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

b) obras e reformas;

c) shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do plano de trabalho;

f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

g) locações ou arrendamentos de imóveis;

h) aquisição de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

i) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

j) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no projeto;

k) aquisição de equipamentos de uso individual como celulares, radiocelulares ou afins; e

l) aquisição de utensílios domésticos e roupas, salvo as que configurem uniforme para trabalho/atividade específica ou eventos, e desde que previstas no projeto.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Indicar o coordenador do projeto e seu substituto. Sugere-se que o coordenador possua experiência prévia com o tema saúde sexual e saúde reprodutiva.

b) Gerenciar os recursos financeiros do projeto, adquirir insumos e contratar pessoal, de forma tempestiva, para a adequada execução do projeto.

c) Realizar a prestação de contas do projeto, conforme explicitado nesta chamada pública.

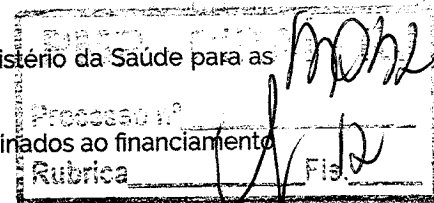
d) Assegurar a execução do projeto por meio do plano de trabalho e cronograma estabelecidos no projeto.

e) Realizar o monitoramento e avaliação do projeto, conforme orientações do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES) do Ministério da Saúde.

9.2 Compete à Secretaria Estadual de Saúde:

a) Prestar apoio técnico aos municípios

b) Acompanhar a execução das ações com vistas a identificar e disseminar experiências exitosas e/ou inovadoras.



c) Articular a Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito nos espaços de gestão do SUS, de modo a potencializar as boas práticas.

10. PRAZOS

Data final para envio da proposta	30 dias corridos após a publicação da chamada pública
Divulgação do Resultado http://portalms.saude.gov.br/sas	Após 7 dias úteis da data final de envio das propostas
Prazo para interposição de eventual recurso em relação ao resultado da seleção	Até 5 dias úteis após de divulgação do resultado provisório
Prazo para análise de recursos	Até 3 dias úteis após prazo final de interposição de recurso
Publicação do Resultado final	Após 5 dias úteis do prazo final de interposição de recursos

10.1 Prazo de Validade: o presente Edital terá validade de 24 meses.

10.2 Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de 18 meses considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

11. RECURSOS

11.1 O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização do resultado de análise no SAIPS.

11.2 Os recursos deverão ser propostos exclusivamente no SAIPS.

11.3 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

12. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

12.1 Acesso Ao sistema

a) Solicitar ao Gestor (Municipal, Estadual ou do Distrito Federal - DF) liberação do Cadastrador para acesso ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

12.2 Acesso do Cadastrador

a) O acesso ao SAIPS é exclusivo às pessoas que foram previamente cadastradas pelo Gestor de Saúde do Fundo Municipal, Estadual ou do DF.

b) O acesso deve ser realizado com o CPF. A senha é enviada para o e-mail informado pelo Gestor no momento de cadastramento da pessoa física (cadastrador).

c) Caso tenha esquecido a senha, clique em "Nova Senha" e uma nova senha será reenviada para o e-mail cadastrado.

d) A senha é a obtida na Divisão de Convênio - DICON do MS (mesma senha utilizada para acessar o sistema de cadastro de proposta do Fundo Nacional de Saúde).

e) Caso tenha esquecido a senha, entre em contato com a DICON de seu estado.

Obs.: Para visualizar os manuais e informativos relativos ao SAIPS, acesse www.saude.gov.br/saips.

12.3 Cadastro da Proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS

a) Acesse o sistema.

b) Informe os dados do cadastrador.

c) Informe o CNPJ do Fundo Nacional, Estadual ou do DF em nome de quem a proposta será cadastrada.

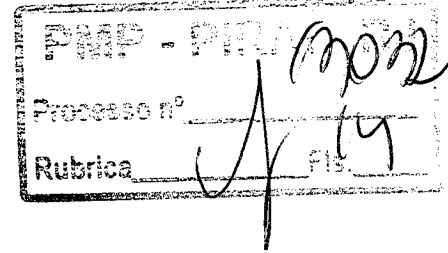
d) Selecione a "Rede/Programa": "Agenda: mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres".

e) Preencha o campo Justificativa. Informar o porte do município segundo classificação indicada no chamamento público e exponha os motivos da relevância deste projeto no município/estado.

f) Selecione o "Componente - Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva".

g) Informe o número do CNES do Fundo Estadual / Municipal de Saúde que irá executar as ações e clique em Validar.

- h) Informe o Número do Endereço do Estabelecimento
 i) Informe o Tipo de Abrangência (Estadual ou Municipal).
 j) Anexe o ofício.
 k) Anexe a proposta.
 l) Anexe o currículo do coordenador do projeto.
 m) Responda à todas as perguntas.
 n) Salve e envie a proposta para análise.



13. PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1 Apenas as propostas completas serão analisadas

13.2 O julgamento será realizado por Comissão Avaliadora, composta por técnicos do Ministério da Saúde.

13.3 Serão eliminadas as propostas que forem submetidas por instituições que não atendam ao item 6. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES.

13.4 A Comissão Avaliadora poderá solicitar ajustes técnicos e orçamentários para adequação das propostas.

13.5 As propostas serão analisadas segundo o mérito, levando em conta os critérios abaixo.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente dentro de cada grupo segundo porte do município, conforme o quadro 1 do ITEM 6.

Item de Verificação Obrigatórias	
1	Adequação da proposta aos objetivos da Chamada pública.
2	Coerência entre metas, etapas, aspectos metodológicos e resultados esperados aos objetivos da proposta e da Chamada Pública.
3	Adequação do cronograma conforme as etapas de execução do projeto.
4	Adequação dos recursos financeiros às metas e etapas propostas.
5	Plano de Trabalho enviado conforme modelo disponível no sítio eletrônico.
6	Ter aderido ao programa Saúde na Escola.
Item de Verificação Classificatórias	
7	Apresentar prevalência de gravidez na adolescência superior a 18%.
8	Ter implementado a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa a partir da 3ª Edição.
9	Apresentar taxa de detecção de HIV na população idosa superior a 9/100 mil Hab.
10	Apresentar taxa de detecção de HIV na população masculina de 15 a 29 anos superior a 29 por 100 mil Hab.
11	Apresentar taxa de detecção de Sífilis congênita superior a 42 / 100 mil Hab.
12	Ter implantado estratégia do pré-natal do parceiro

13.6 Em caso de empate na classificação final, o desempate será definido considerando-se:

- a) Maior pontuação no item 1 e 2 dos critérios descritos acima;
 b) Persistindo o empate será considerada a maior pontuação dada ao item Objetivo do Projeto;
 c) Permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item 3;
 d) Permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item 9;
 e) Permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item 7;
 f) Persistindo o empate será realizado Sorteio Público.

13.7 O resultado provisório e final do julgamento serão divulgados no endereço <http://portalms.saude.gov.br/sas>

14. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

14.1 O projeto será monitorado e avaliado, durante a execução, por meio de relatórios, visitas técnicas e demais instrumentos definidos pelo Ministério da Saúde.

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao Conselho de Saúde, acompanhada da devida justificativa, e encaminhada ao DAPES/SAS/MS para ciência.

14.3 As ações de monitoramento e avaliação terão, preferencialmente, caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

14.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a SAS/MS deverá ser feita por meio do DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS (DAPES/SAS/MS), e-mail saude.mulher@saude.gov.br

14.5 Após 60 dias da aprovação da proposta o coordenador do projeto deverá encaminhar, um diagnóstico inicial sobre os serviços de saúde sexual e reprodutiva via Formsus. O link será disponibilizado para os municípios selecionados no sítio eletrônico <http://portalms.saude.gov.br/sas>

14.6 O coordenador do projeto deverá encaminhar, semestralmente, Relatório Técnico de Acompanhamento da execução do projeto, incluindo resultados obtidos via Formsus. O link será disponibilizado para os municípios selecionados no sítio eletrônico <http://portalms.saude.gov.br/sas>

14.7 O coordenador do projeto deverá encaminhar o Relatório Técnico Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do projeto.

14.8 Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento e Final devem ser elaborados conforme orientações posteriores do DAPES/SAS/MS. I

14.9 O início da execução das ações programadas deverá ocorrer nos primeiros 6 meses, com pelo menos 20% da execução financeira. Ao final de 12 meses deverá ter ocorrido pelo menos 50% da execução financeira. Caso não seja executado o montante financeiro ao final de 18 meses, deverá ser encaminhada justificativa com nova programação, podendo ser prorrogada a execução do projeto por no máximo 6 meses. Caso o projeto não seja executado após o prazo prorrogado, caberá ao Departamento de Ações Programáticas Estratégicas encaminhar as informações pertinentes ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde para averiguação e tomada das medidas administrativas necessárias.

14.10 Os gestores deverão considerar os indicadores estratégicos de acompanhamento como forma de mensurar o desenvolvimento do projeto e seu impacto na ampliação e qualificação dos serviços de atenção. É de inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde a prestação de contas referente à execução do recurso repassado "Fundo a Fundo".

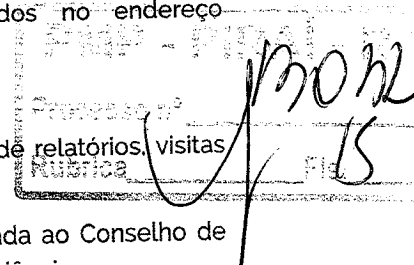
a) A prestação de contas deverá ser feita por meio do Relatório de Gestão, conforme o Decreto nº 1.651/95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no Sistema Único de Saúde, e a Portaria GM/MS nº 575/2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Observa-se que o SARGSUS será atualizado pelos gestores federal, estaduais, distrital e municipais de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O material publicitário e educativo do projeto deve conter logomarcas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde. A divulgação em mídias de áudio, impressa e televisiva deve mencionar o apoio financeiro do Ministério da Saúde.

15.2 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

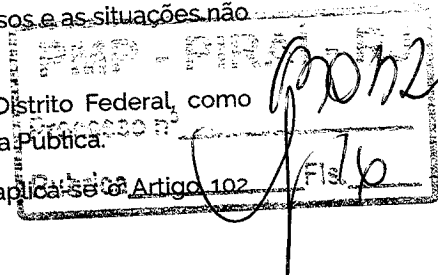
15.3 A solicitação de esclarecimentos acerca desta Chamada Pública e da elaboração das propostas deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: saude.mulher@saude.gov.br.



15.4 O Ministério da Saúde reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

15.5 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução da presente Chamada Pública.

15.6 Caso as lides sejam entre Estados ou Distrito Federal e a União, aplica-se o Artigo 102, Inciso I, Alínea f, da Constituição Federal.



ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

Ministro de Estado da Saúde

Substituto

[1] Organização das Nações Unidas. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Processo nº	17
Rubrica	

Parecer de Aprovação com Recomendações para execução da proposta aprovada no edital de chamamento público nº 1, de 19 de setembro de 2018 agenda mais acesso, cuidado, informação e respeito à saúde das mulheres

Prezado (a) gestor (a) e Coordenador (a),

Considerando que a proposta 69854 submetida via SAIPS obteve pontuação suficiente para classificação dentro dos limites orçamentários previstos na Portaria nº 3.861 que instituiu o Edital, viemos por meio deste parecer **APROVAR** a proposta e curso das ações conforme o seu Plano de Execução/Ação e aproveitamos para informar que as recomendações de ajustes para a execução das ações indicadas abaixo serão observadas nos ciclos de monitoramento conforme previsto no edital.

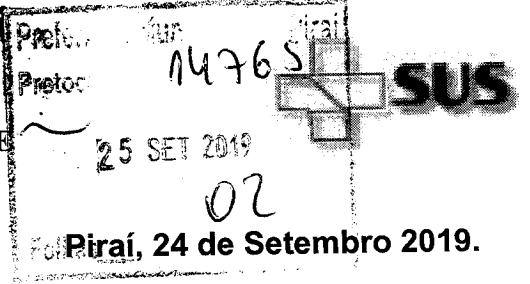
Recomendações:

1. Atenção para os itens do orçamento, considerando o edital (8. Recursos Financeiros a serem concedidos), verificar o que é elegível e não elegível, recurso de custeio e não de capital.
2. Garantir o monitoramento do Projeto em cada etapa.

Att,
Katia Souto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 434/2019

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, com tramitação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de adicionar recursos à natureza de despesas 33903000 (Material de Consumo), em Programa de Trabalho existente no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado com a receita de Multas e Juros Previstos em Contratos (elemento 1910091100), considerando ainda, a tendência do exercício, no valor de R\$ 43.310,83 (quarenta e três mil, trezentos de dez reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir demonstrado:

Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2334 ³⁰⁷	33903000	12900000	43.310,83
TOTAL			43.310,83

Receita:

1910091100 – Multas e Juros Previstos em Contrato – Principal

JUSTIFICATIVA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

A presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar adiciona créditos destinados à natureza de despesa para material de consumo (33903000), previstas no Programa de Trabalho 1101.10.303.0010.2334, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas previstas na referida rubrica no orçamento vigente, especificamente no grupo da Assistência Farmacêutica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 14765

Fis. 03

SUS

(aquisição de medicamentos), em razão de receita proveniente do excesso de arrecadação apurado com multas e juros previstos em contratos celebrados pela administração com terceiros.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

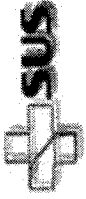
.....
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Portanto, neste caso, justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista os recursos financeiros decorrentes do excesso de arrecadação com multas e juros previstos em contratos celebrados pelo município através da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da aplicação de penalidades.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Anexo I do Ofício nº 434 /2019, de 24 de Setembro de 2019

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação

Recurso da Assistência Farmacêutica - Multas e Juros Previsto em Contratos - Fonte de Recursos 129000000

Série Histórica: Valor Arrecadado no exercício de 2018 e 2019 (até agosto)

2018												
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
-	1.797,66	1.743,78	43,74	3.193,16	885,63	1.966,66	576,91	4.781,08	4.579,21	5.210,60	3.598,72	28.377,15

2019												
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
9.772,14	2.021,07	528,07	1.121,43	5.158,95	6.111,67	1.332,32	16.494,90	-	-	-	-	42.540,55

14765
 15.09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 14765
OS



Sistema
Único de
Saúde

Anexo II do Ofício nº 434 /2019

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação de Receita, considerando a tendência do exercício

Recurso da Assistência Farmacêutica - Multas e Juros Previsto em Contratos - Fonte de Recursos 12900000

20.500,00	Valor Orçado
42.540,55	(-) Arrecadado de Janeiro até Agosto/19
(22.040,55)	Diferença
42.540,55	Arrecadado de Janeiro até Agosto/19
(/) 08 meses	Meses (Janeiro a Agosto)
5.317,57	Média/mês
5.317,57	Média/mês
(x) 4 mês	Período de Arrecadação: Setembro até Dezembro/19
21.270,28	Provável Arrecadação no Período
21.270,28	Provável Arrecadação no Período
(22.040,55)	(-) Diferença a Arrecadar (Previsão Inicial)
43.310,83	Provável Excesso de Arrecadação no Período

*** Excesso de Arrecadação a ser Provisionado: R\$ 43.310,83**

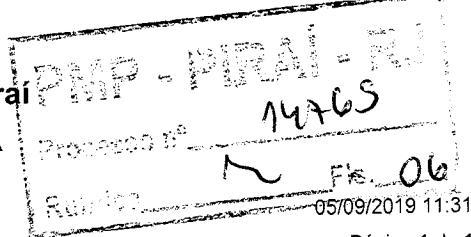
Rua Moacyr Barbosa nº 73 – Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ: 12.047.232/0001-84 Tel/Fax: (24) 2411-9300 gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Pirajá

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Exercício de 2019

31/08/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco / Agência / Conta

001 / 0965 / 23.609-8A

Código resumido: 282

Saldo do Banco: 42.792,59

Mais:

Total: 0,00

Menos:

Total: 0,00

Saldo da Escrituração: 42.792,59

Observações:

Responsável pela Tesouraria

Extrato investimentos financeiros - mensal



Extrato investimentos financeiros - mensal

PMP - PRAI - 01
 Processo nº 14765
 Rubrica
 936020925254184034
 02/09/2019 09:46:42

Cliente

Agência 965-2
 Conta 23609-8 FMS SMS MULTAS E JUROS
 Mês/ano referência AGOSTO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2019	SALDO ANTERIOR	26.248,62			7.153,964507		
01/08/2019	APLICAÇÃO	10.478,13			2.855,542781	3,669400462	10.009,507288
02/08/2019	APLICAÇÃO	275,78			75,151371	3,669660239	10.084,658659
07/08/2019	APLICAÇÃO	75,06			20,450009	3,670413894	10.105,108668
16/08/2019	APLICAÇÃO	247,38			67,366994	3,672124622	10.172,475662
22/08/2019	RESGATE	28.963,06			7.885,114083	3,673131384	2.287,361579
	Aplicação 04/02/2019	182,23			49,611379		
	Aplicação 13/02/2019	1.742,31			474,338214		
	Aplicação 11/03/2019	17,10			4,656769		
	Aplicação 18/03/2019	19,84			5,402207		
	Aplicação 20/03/2019	3,54			0,964312		
	Aplicação 22/03/2019	149,80			40,782588		
	Aplicação 25/03/2019	288,35			78,501109		
	Aplicação 28/03/2019	54,14			14,740033		
	Aplicação 05/04/2019	3,77			1,026408		
	Aplicação 17/04/2019	713,31			194,197781		
	Aplicação 26/04/2019	412,40			112,273165		
	Aplicação 08/05/2019	65,73			17,893986		
	Aplicação 17/05/2019	1.451,08			395,053613		
	Aplicação 24/05/2019	153,11			41,684624		
	Aplicação 27/05/2019	10,25			2,791139		
	Aplicação 29/05/2019	3.505,40			954,334432		
	Aplicação 03/06/2019	3,92			1,066726		
	Aplicação 05/06/2019	5.042,16			1.372,714550		
	Aplicação 11/06/2019	18,32			4,986376		
	Aplicação 13/06/2019	72,83			19,827477		
	Aplicação 14/06/2019	315,69			85,947078		
	Aplicação 17/06/2019	685,52			186,631120		
	Aplicação 27/06/2019	10.031,99			2.731,182845		
	Aplicação 01/07/2019	21,38			5,821808		
	Aplicação 05/07/2019	479,99			130,675155		
	Aplicação 15/07/2019	5,21			1,418731		
	Aplicação 30/07/2019	828,08			225,440882		
	Aplicação 01/08/2019	2.685,61			731,149576		
23/08/2019	APLICAÇÃO	4.730,27			1.287,717380	3,673375907	3.575,078959
28/08/2019	APLICAÇÃO	29.617,07			8.060,941183	3,674145404	11.636,020142
29/08/2019	APLICAÇÃO	34,27			9,326725	3,674387196	11.645,346867
30/08/2019	SALDO ATUAL	42.792,59			11.645,346867		11.645,346867

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	26.248,62
APLICAÇÕES (+)	45.457,96
RESGATES (-)	28.963,06
RENDIMENTO BRUTO (+)	49,07

Extrato investimentos financeiros - mensal

14765
08

SALDO ATUAL = 42.792,59

Valor da Cota

31/07/2019	3,669101117
30/08/2019	3,674651543

Rentabilidade

No mês	0,1512
No ano	1,4235
Últimos 12 meses	2,1421

Transação efetuada com sucesso por: J7066131 CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

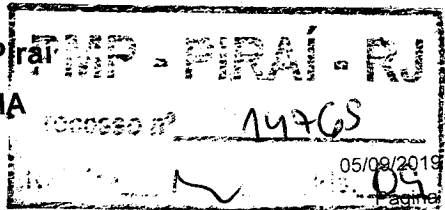
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de Pirajá

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Exercício de 2019

31/08/2019



UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco / Agência / Conta 001 / 0965 / 23.609-8

Código resumido: 281

Saldo do Banco:	0,00
Mais:	0,00
Total:	
Menos:	0,00
Total:	
Saldo da Escrituração:	0,00

Observações:

Responsável pela Tesouraria

Extrato conta corrente



Extrato conta corrente

PMP - PIRAI - RJ
 Processo nº 14765
 Rubrica Fis. 10



G336020843135237022
 02/09/2019 08:56:55

Cliente - Conta atual

Agência 965-2
 Conta corrente 23609-8 FMS SMS MULTAS E JUROS
 Período do extrato 01/08/2019 até 31/08/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
					0,00 C
30/07/2019		Saldo Anterior			
01/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.025.089	10.383,66 C	
01/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.025.089	3,35 C	
01/08/2019		+ TED-Cr?dito em Conta	5.878.410	91,12 C	
01/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	10.478,13 D	0,00 C
02/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.018.804	81,18 C	
02/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.025.089	182,00 C	
02/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.025.089	12,60 C	
02/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	275,78 D	0,00 C
07/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.018.804	75,06 C	
07/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	75,06 D	0,00 C
16/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.025.089	247,38 C	
16/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	247,38 D	0,00 C
22/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.018.804	590,94 C	
22/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.965.000.018.804	29.554,00 D	
22/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	28.963,06 C	0,00 C
23/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.018.804	4.685,63 C	
23/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.018.804	44,64 C	
23/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	4.730,27 D	0,00 C
28/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.018.804	29.554,00 C	
28/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.018.804	63,07 C	
28/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	29.617,07 D	0,00 C
29/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.965.000.018.804	34,27 C	
29/08/2019		BB CP Admin Supremo	70	34,27 D	0,00 C
31/08/2019		S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7066131 CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de Pirai

Posição de Bancos

Exercício de 2019

Período: 01/08/2019 a 31/08/2019

UGIUE: FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Movimento Acumulado no Mês até o Dia 31/08/2019

Banco	Agência	C/Corrente	Fonte	Descrição	Código Resumido	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
001	0965	18.803-4 A	12140005	C/A 18.803-4 FMS/SMS - BLGES/POLO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	159	4.576,51	6,93	0,00	4.583,44
001	0965	18.804-2	12110000	C/C 18.804-2 FMS/SMS - TESOIRO MUNICIPAL	160	0,00	2.775.229,21	2.775.229,21	0,00
001	0965	18.804-2 A	12110000	C/A 18.804-2 FMS/SMS TESOIRO MUNICIPAL	161	2.390,34	556.298,79	554.545,50	4.143,63
001	0965	18.807-7 A	12130001	C/A 18.807-7 FMS/SMS CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO ESTADO - PIRAI	163	937,36	1,42	0,00	938,78
001	0965	18.959-6 A	12140005	C/A 18.959-6 FMS/SMS - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	174	3.949,84	5,97	0,00	3.955,81
001	0965	18.960-X	12140005	C/C 18.960-X FMS INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO OU IMPL. DE COMPLEXOS REGULADORES	115	0,00	145,61	0,00	145,61
001	0965	18.960-X A	12140005	C/A 18.960-X FMS INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO OU IMPL. DE COMPLEXOS REGULARES	175	145,41	0,20	145,61	0,00
001	0965	19.015-2 A	12140004	C/A 19.015-2 FMS/PIRAI PROGESUS	176	204,93	0,31	0,00	205,24
001	0965	20.336-XA	12140001	C/A 20.336-X FMS - SMS BLATB-PROG.REQUAL.DE UBS-REFORMAS	253	527.469,98	797,92	0,00	528.267,90
001	0965	21.343-8 A	12140004	C/A 21.343-8 FMS PIRAI FNS BLINV	180	1.170,18	1,77	0,00	1.171,95
001	0965	22.286-0A	12140004	C/A 22.286-0 FMS PIRAI-FNS BLINV	238	88.018,51	133,15	0,00	88.151,66
001	0965	22.298-4	12130005	C/C 22.298-4 FMS SMS PLANEJA SUS 2010 PIRAI	247	0,00	250,45	250,45	0,00
001	0965	22.298-4A	12130005	C/A 22.298-4 FMS SMS PLANEJA SUS 2010 PIRAI	248	811,34	11,32	250,45	572,21
001	0965	23.098-7	12140004	C/C 23.098-7 - FMS PIRAI - FNS CONVENIENTE	290	0,00	10.449,00	10.449,00	0,00
001	0965	23.098-7A	12140004	C/A 23.098-7 - FMS PIRAI - FNS CONVENIENTE	291	13.791,58	10,95	10.449,00	3.353,53
001	0965	23.589-X A	12140004	C/A 23.589-X FMS PIRAI - FNS CONVENIENTE	287	282.340,80	427,11	0,00	282.767,91
001	0965	23.609-8	12900000	C/C 23.609-8 FMS SMS MULTAS E JUROS	281	0,00	75.011,96	75.011,96	0,00
001	0965	23.609-8A	12900000	C/A 23.609-8 FMS SMS MULTAS E JUROS	282	26.248,62	45.507,03	28.963,06	42.792,59
001	0965	23.890-2A	12110000	FMS-SMS CAUÇÃO TP 01-2015	289	8.614,75	32,00	0,00	8.646,75
001	0965	23.984-4 A	12140004	C/A 23.984-4 FMS PIRAI - FNS INPRO	297	66,50	0,10	0,00	66,60
001	0965	24.514-3A	12140004	C/A 24.514-3 FMS PIRAI-FNS INVAN	324	1.257,95	1,90	0,00	1.259,85
001	0965	25.089-9	12140001	C/C 25.089-9 RJ 330400 FMS CUSTEIO SUS	332	0,00	2.138.720,60	2.138.720,60	0,00
001	0965	25.089-9 A	12140001	C/A 25.089-9 RJ 330400 FMS CUSTEIO SUS	333	1.195.902,01	847.161,48	1.209.574,18	833.489,31
001	09652	18.694-5 A	12140005	0 C/A 18.694-5 A FMS/PIRAI - FNS BLGES	214	6.852,48	10,37	0,00	6.862,85
104	2077	006.00000143	12140004	C/C 006.143-5 CONV. CONSTRUÇÃO DE UNID DE ATENÇÃO ESPEC EM SAÚDE	321	0,00	49.815,68	49.815,68	0,00
104	2077	006.000143-5	12140004	C/P 006.143-5 CONV CONST. DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	322	707.116,11	2.441,87	49.815,68	659.742,30
104	2077	006.624000-8	12140005	C/A 006.624000-8 FMS PIRAI - FNS BLGES	218	39.397,86	25,29	0,00	39.423,15
104	2077	006.624002-4	12140004	C/A RJ 330400 - FMS INVSUSINVES	339	231.913,61	148,85	0,00	232.062,46

14965
7
11

Prefeitura Municipal de Pirai

Posição de Bancos

Exercício de 2019

Período: 01/08/2019 a 31/08/2019

05/09/2019 12:40

Página 2 de 2

UGJUE: FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Movimento Acumulado no Mês até o Dia 31/08/2019

Banco	Agência	C/Corrente	Fonte	Descrição	Código Resumido	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
104	2077	06.000400-0	12110000	C/C 06.000400-0 SMS/FMS	102	0,00	39.126,22	39.126,22	0,00
237	6798	0000850-2A	12130005	C/A 0000850-8 FMS/SMS PLANEJA SUS	151	43.468,04	208,26	0,00	43.676,30
237	6798	0000850-8	12130005	C/C 0000850-8 FMS/SMS PLANEJA SUS	127	11,15	0,00	0,00	11,15
237	6798	0086-8 A	12130001	C/A 86-8 FMS/SMS CO-FINANCIAMENTO DAAB	149	54.718,38	248,02	30.981,44	23.984,96
237	6798	1596-2	12110000	C/C 0001596-2 FMS-SMS - CONSIGNADO	266	0,00	12.269,59	12.269,59	0,00
237	6798	2670-0	12130003	C/C FMS/SMS ENFRENTANDO AS DST/AIDS, SIFILIS E HEPATITES	336	1.023,17	0,00	0,00	1.023,17
237	6798	85-0	12130002	C/C 85-0 FMS/SMS PAHI	124	1,00	170.000,00	170.000,00	1,00
237	6798	85-0A	12130002	C/A 85-0 FMS/SMS PAHI	148	162.368,50	85.796,37	85.000,00	163.164,87
237	6798	860-5	12130005	FMS-SMS CIES 2010 EDUC. PERMANENTE	219	1,00	0,00	0,00	1,00
237	6798	860-5A	12130005	FMS-SMS CIES 2010 EDUC. PERMANENTE	220	78.310,54	375,20	0,00	78.685,74
237	6798	86-8	12130001	86-8 FMS/SMS CO-FINANCIAMENTO DA AB	125	6.220,60	30.981,44	37.150,29	51,75
237	6798	870-2	12130006	870-2 FMS/SMS FES BLAFB	128	5.851,91	188.918,51	194.563,80	206,62
237	6798	870-2A	12130006	C/A 870-2 FMS/SMS BLAFB	152	119.954,30	97.223,70	91.992,04	125.185,96
341	4840	04.941-7	12110000	C/C 04941-7 SMS / FMS FUNDO MUN. DE SAÚDE	182	10,00	3.182.322,56	3.182.322,56	10,00
341	4840	04.941-7 A	12110000	C/A 04941-7 FMS/SMS FUNDO MUN. DE SAÚDE	181	19.038,52	1.249.283,49	1.249.651,20	18.670,81
Total Recurso Vinculado						3.634.153,78	11.559.400,60	11.996.277,52	3.197.276,86
Soma da Posição Bancária (A)						3.634.153,78	11.559.400,60	11.996.277,52	3.197.276,86

14765
12

Processo nº 14765

Prefeitura Municipal de Piraí
DEMONSTRATIVO MENSAL DA EXECUÇÃO DA RECEITA - POR US
Mês de Agosto de 2019

13
10/09/2019 11:50

Página 1 de 1

GUG: FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Código	Descrição	Valor Orçado	Valor Arrecadado no mês	Valor Arrecadado até o mês	Diferença
100000000	RECEITAS CORRENTES	36.315.043,00	1.147.347,92	10.332.156,86	25.982.886,14
130000000	RECEITA PATRIMONIAL	116.150,00	9.098,23	80.668,65	35.481,35
132000000	VALORES MOBILIÁRIOS	116.150,00	9.098,23	80.668,65	35.481,35
132100000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	116.150,00	9.098,23	80.668,65	35.481,35
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	116.150,00	9.098,23	80.668,65	35.481,35
170000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.178.393,00	1.121.754,79	10.195.569,20	25.982.823,80
171000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.069.356,00	1.030.903,12	9.069.337,01	4.000.018,99
171800000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	13.069.356,00	1.030.903,12	9.069.337,01	4.000.018,99
171803000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	13.069.356,00	1.030.903,12	9.069.337,01	4.000.018,99
1718031100	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	13.069.356,00	1.030.903,12	9.069.337,01	4.000.018,99
172000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	23.109.037,00	90.851,67	1.126.232,19	21.982.804,81
172800000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	23.109.037,00	90.851,67	1.126.232,19	21.982.804,81
172803000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	23.109.037,00	90.851,67	1.126.232,19	21.982.804,81
1728031100	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	23.109.037,00	90.851,67	1.126.232,19	21.982.804,81
190000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00	16.494,90	55.919,01	-35.419,01
191000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.500,00	16.494,90	42.540,55	-22.040,55
191009000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	20.500,00	16.494,90	42.540,55	-22.040,55
1910091100	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	20.500,00	16.494,90	42.540,55	-22.040,55
199000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.378,46	-13.378,46
199099000	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	13.378,46	-13.378,46
1990991100	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	13.378,46	-13.378,46
200000000	RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00	0,00	54.000,00	4.946.000,00
240000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000.000,00	0,00	54.000,00	4.946.000,00
241000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000.000,00	0,00	54.000,00	4.946.000,00
241800000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.000.000,00	0,00	54.000,00	4.946.000,00
241803000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	54.000,00	-54.000,00
2418031100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	54.000,00	-54.000,00
241810000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2418101100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total:		41.315.043,00	1.147.347,92	10.386.156,86	30.928.886,14



Ofício nº 480/2019

Pirai, 11 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

15974

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de suplementar a natureza da despesa 33901400 (Diárias) e 33903900 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, provenientes de emenda parlamentar, a título de incremento temporário no Teto de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme a seguir demonstrado:

Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338 903	33901400	12140002	80.000,00
1101.10.302.0010.2338 311	33903900	12140002	720.000,00
TOTAL			800.000,00

Receita:

1718031100 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo – Principal

JUSTIFICATIVA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES E CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 165, inciso III, e 61, § 1º, alínea “b”, da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.



Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no inciso II, do § 1º, do art. 43¹, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, em especial os decorrentes do excesso de arrecadação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº	15974
Distribuição	03

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria da Tesouraria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI

Ação
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Código IBGE
330400

Prefeito(a)
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Presidente Conselho
ANA CLÁUDIA COSTA LIMA

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Município
PIRAI

Ano Censo
2019

Secretário(a)
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA

CPF/CNPJ
12.047.232/0001-84

UF
RJ

População
29.277 habitantes

Data Inicial Gestão
01/01/2013

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Proposta	Nº Portaria
Única em 2019	819117	09/10/2019	MUNICIPAL	001	009652	0000250899	800.000,00	0,00	800.000,00		25000.166075/2019-00	360000260833201900	1624
Total							800.000,00	0,00	800.000,00				

PIRAI
15974
104